



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.3146.0013/2021 – ASDIRAD/CAESA

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, empresa de economia mista com sede nesta cidade de Macapá/AP, torna público para conhecimento dos interessados por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **PORTARIA Nº 187 CAESA, DE novembro de 2021** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento o **MENOR PREÇO** através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar Estadual nº. 108/2018, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decreto Estadual nº. 2.648/2007, e da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº. 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 09h00min. DIA 01/12/2021.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 09h00min. DIA 10/12/2021.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 09h15min. DIA 10/12/2021.**
- **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10h00min. DIA 10/12/2021.**
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 909841.**

ENDEREÇO: As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS EM POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE USO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO E ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DA FROTA E MÁQUINA COSTAL DE ROÇAGEM UTILIZADA PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto desta licitação estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - GERAP/NULIC/CAESA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS EM POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE USO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO E ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DA FROTA E MÁQUINA COSTAL DE ROÇAGEM UTILIZADA PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

3.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo serviço, objeto desta licitação, são próprios e estão previstos no orçamento da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (Licitações-e), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (Licitações-e) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

4.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema Banco do Brasil S/A e da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso Identificado”.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

5.2. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. Não poderão concorrer neste Pregão:



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

- a) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- b) Empresa que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA;
- c) os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA;
- f) servidores desta Companhia, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- h) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- i) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br as licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico com a **descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e hora marcada para abertura da sessão, podendo a licitante enviar **COMO ANEXO**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, no campo próprio do sistema, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, bem como valores unitários e totais, conforme estabelecido no Edital, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.2. A proposta enviada como anexo no sistema eletrônico **NÃO** poderá conter **QUALQUER ELEMENTO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

6.3. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante.

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.5. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

6.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

6.9. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1. Identifiquem a licitante;

7.3.2. Conttenham vícios ou ilegalidades;

7.3.3. Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I - Termo de Referência – deste Edital;

7.3.4. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.3.5. Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as exigências estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

8.2. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer o menor valor, ou seja, o **MENOR VALOR POR LOTE DA CONTRATAÇÃO considerado o somatório entre a o valor estimado da contratação e a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** pela prestação do serviço.

8.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.8. Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de **02 (duas) casas decimais após a vírgula**. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor ofertado.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será dois tempos, sendo o primeiro encerrado por decisão do Pregoeiro. E o segundo tempo pelo sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9.1. O tempo randômico é determinado pelo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, de forma aleatória, podendo ser de 0 a 30 minutos, não tendo qualquer intervenção do Pregoeiro.

9.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.11.1. Prestados no País;

9.11.2. Prestados por empresas brasileiras;

9.11.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.11.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.12. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio realizado através do sistema, vedado qualquer outro processo.

9.12.1. Será considerada classificada em primeiro lugar a licitante que for primeiramente sorteada e, assim, sucessivamente.

9.13. Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.15. Se, após o término da fase competitiva, a licitante formular pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, para apuração de sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e

COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de ME, EPP ou MEI, na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) A convocação será realizada através do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da convocação no sistema;

c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea “a”, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

e) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.2. Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: www.licitações-e.com.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, através do sistema eletrônico, **contraproposta** à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento e sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações do objeto e à compatibilidade do preço, e sua exequibilidade, em relação ao máximo estipulado para contratação.

13.2. Não será aceita a proposta ou o lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários **simbólicos, irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a sua legalidade e exequibilidade, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, na forma do art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, caso em que poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.4.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.4.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.4.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.4.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

13.4.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.5. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuação da mesma.

13.6. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão.

13.8. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.9. Também será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência - deste Edital.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto no Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, **APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCE** a licitante “vencedora” deverá encaminhar as documentações abaixo relacionadas para o sistema www.licitações-e.com.br, no campo “**INCLUIR ANEXO PROPOSTAS**” no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO**, sob pena de desclassificação.

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do **sócio administrador** ou **representante legal** da empresa;



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.1.1. Os documentos exigidos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

14.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

14.1.2.1. Caso a licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.1.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.1.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.1.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.1.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.1.3.5. O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar Atestado(s)/Declarações de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto da licitação, conforme Anexo IX, do Edital.

14.1.4.1. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(es), ou qualquer outro meio que permita a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço que deram origem ao Atestado.

14.1.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Que a licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO III**;

b) Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

c) Que a licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO V**;



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

d) Que a licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;

e) Que sua proposta foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO VII**;

f) Que a licitante não possui vínculo com Administração COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, conforme **ANEXO VIII**;

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.2.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.2.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.3. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

14.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.4.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS

15.1. Declarada a licitante vencedora, a mesma deverá encaminhar sua **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** para o sistema www.licitações-e.com.br no campo “**INCLUIR ANEXO PROPOSTA**” posteriormente deverá encaminhar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** em seu formato original, ou por cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de solicitação do Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta para o seguinte endereço da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA:

ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA _____ **E CNPJ.** _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC/CAESA
ENDEREÇO: AV. ERNESTINO BORGES, 222 - BAIRRO JULIÃO RAMOS - MACAPÁ-AP, CEP 68.908-198
A/C SR. ANDRÉIA DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES (PREGOEIRA).



**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

15.1.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

15.1.2. A proposta de preços deverá conter a indicação do **BANCO, NÚMERO DA CONTA CORRENTE e AGÊNCIA BANCÁRIA** da licitante, para fins de pagamento.

15.2. A licitante que não enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em originais ou fotocópia autenticada no prazo constante do subitem 15.1 deste edital poderá ser desclassificada/inabilitada.

15.2.3. A proposta de preços deverá conter todas as especificações, bem como, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada.

15.2.4. Na proposta de preços, os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.2.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.2.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.2.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

16.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **caesa.cpl.ap@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço apresentado no item 15.1 deste Edital.

16.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para **realização do certame**.

16.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

16.1.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da impugnação será publicada no sítio www.licitacoes-e.com.br.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet através do e-mail **caesa.cpl.ap@gmail.com**.



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

16.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (**CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física**) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do Pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pela licitante.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, e Art. 21 do Decreto 2.648/2007;

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br que vinculam participantes e a Administração.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de **30 (trinta) minutos** em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

17.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.2.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com, em extensão “pdf”, ou, ainda, poderá ser protocolizada, no setor de protocolo da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, no endereço constante deste Edital, e endereçado a **NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**, no prazo determinado no subitem 17.2.3.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

17.3.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em **CAMPO PRÓPRIO**, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, ou seja, intempestivos, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;

18.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

18.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

18.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;

18.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

18.5. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretor-Presidente), para homologação;

19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo X.

20.2. Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, a licitante vencedora será convocada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

20.2.1. O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.2.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 20.2. caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

20.2.3. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, será convocará as licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação das licitantes, de acordo com a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo declarada a licitante vencedora e convocado para assinar o contrato.



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

21. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os prazos e forma de execução dos serviços são aqueles definidos no Termo de Referência anexo I deste Edital.

22. DA SUBCONTRAÇÃO

22.1. É expressamente vedada à subcontratação integral do objeto licitatório, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão descritas no Termo de Referência (Anexo II e na Minuta do Contrato (Anexo X) anexos deste edital.

24. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa Financeira da CAESA, ou servidor designado para esse fim, representando a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA;

24.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25. DO PAGAMENTO

25.1. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atestado de recebimento do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal/fatura, certificada e aprovada pelo setor competente/recebedor do objeto;

25.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

25.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações do objeto e quantidades efetivamente fornecidas;

25.4. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexistência ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento do objeto, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação.

25.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, de acordo com os dados constantes da proposta de preços, que a CONTRATADA mantém no _____ Agência _____, Operação _____, Conta Corrente Nº _____.

25.6. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

25.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.8. Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no Art. 29 do Decreto Estadual nº 2.648/2007, ficará impedido de licitar e de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, com o Estado e com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

26.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado quando incorrer em uma das hipóteses do subitem 26.1 deste edital.

26.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

26.3.1. Advertência;

26.3.2. Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

26.3.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato.

26.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

26.4. Além das penalidades anteriormente citadas, a Contratado ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

27. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

27.1. A autoridade competente pela homologação do certame poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93.

27.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

27.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, conforme o § 1º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

27.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.

28.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.3.1. Está afastada a hipótese nos dispositivos legais que determinam a exclusão da licitante do certame, pressupostos fáticos em que não é possível a convalidação ou adequação de atos administrativos.

28.4. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

28.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

28.5.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.6.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

28.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

28.7.1. São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

28.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

28.8.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro por meio eletrônico através do e-mail caesa.cpl.ap@gmail.com.

28.13. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, sem prejuízo ao disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

29. DOS ANEXOS

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

29.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

29.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;

29.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

29.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

29.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

- 29.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Não Vínculo;
- 29.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;
- 29.1.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 29.1.10. ANEXO X – Minuta de Contrato.

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2021.

Andréia Duarte dos Santos Rodrigues
Pregoeira - CAESA



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.3146.0013/2021 – ASDIRAD/CAESA

ANEXO – I
TERMO DE REFÊRENCIA

De acordo com as informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.
(conforme a lei 10.520/2002).

Em, 21 de outubro de 2021.

VALDINEI SANTANA AMANAJAS
Presidente da CAESA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), da frota e Máquina Costal de Roçagem utilizada pela Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA.

2. DA MODALIDADE

2.1. A modalidade ficará a critério do setor responsável da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA responsável, levando em consideração a forma mais vantajosa e mais célere para atender às necessidades da Contratante a Instituição Normativa de nº 001 de 12 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Estado da Administração do Amapá, referente aos normativos políticos e procedimentos de controle de abastecimento de combustível.

3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS

3.1. Todos os itens deste processo licitatório são classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, facilmente encontrados no mercado, podendo ser considerados como bens de prateleira.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.3. A estimativa abaixo representa o valor de consumo de todas as Diretorias, Gerencias, Agencias e Setores que compõem a CAESA.

ESTIMATIVA DE CONSUMO EM VALORES PARA 12 MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MÊS
01	GASOLINA COMUM	Litros	45.000,00	5,510	247.950,00	3.750
02	ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	90.000,00	4,990	449.100,00	9.166
03	ÓLEO DIESEL ESPECIAL S10	Litros	55.000,00	5,105	280.775,00	4.583
TOTAL					977. 825,00	

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - GERAP/NULIC/CAESA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS EM POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE USO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO E ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DA FROTA E MÁQUINA COSTAL DE ROÇAGEM UTILIZADA PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

- 3.4. A estimativa de valores por combustível contempla todas as áreas da Empresa.
- 3.5. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades de cada Órgão da Empresa Contratante.
- 3.6. A estimativa acima não configura responsabilidade da CAESA em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando adstrita a qualquer consumo ou quota mínima.
- 3.7. A quantidade estimada e a descrição dos produtos contemplam, também, os veículos, Máquina Costal de Roçagem, equipamentos e embarcações que vierem a ser incorporados ou utilizados pela CAESA em serviço durante a vigência do Contrato.
- 3.8. Por tratar-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, entende-se que o objeto se enquadra como serviço comum de natureza continuada.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação desses serviços se faz necessária pelas razões que adiante expomos:

- 4.1. Garantir o abastecimento dos veículos, utilizados pela Contratante, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram solução de continuidade.
- 4.2. Atender a Instrução Normativa de nº 001 de 12 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Estado de Administração de Amapá referente aos normativos políticos e procedimentos de controle de abastecimento de combustível.
- 4.3. A adoção do modelo proposto deverá propiciar aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economia direta e indireta, por meio do aprimoramento dos processos.
- 4.4. Os resultados da implantação desse sistema de gerenciamento poderão ser otimizados com a utilização do parâmetro de preço limite nos cartões magnéticos e etiqueta com tecnologia RFID ou similar, adotando-se, para tanto, os preços praticados no mercado.
- 4.5. Os resultados esperados pela Administração são:
- a) Redução de despesas com a frota, através de controles mais dinâmicos e eficazes;
 - b) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);
 - c) Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
 - d) Agilidade nos procedimentos;
 - e) Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
 - f) Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas e preventivas;
 - g) Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo;
 - h) Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- 4.6. Ademais, a contratação deste serviço permitirá a Contratante promover a execução e o monitoramento do Programa, aonde for possível, complementando as ações de acompanhamento e monitoramento;

5. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

Os serviços seguirão as seguintes condições:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - GERAP/NULIC/CAESA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS EM POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE USO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO E ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DA FROTA E MÁQUINA COSTAL DE ROÇAGEM UTILIZADA PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

5.1. Gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos utilizados pela CAESA, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico, com plataforma *on-line*, específico, com metodologia de cadastramento dos veículos utilizados pelos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento e a fiscalização financeira e operacional em caráter contínuo contemplando:

- a) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos utilizados pela CAESA, e os que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do Contrato;
- b) Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;
- c) A Rede Credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10.

5.2. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento, no caso de veículos;

5.3. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, contendo: identificação, tipo de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento para máquinas, equipamentos e embarcações que serão abastecidos mediante recipientes avulsos específicos com a identificação do bem;

5.4. Disponibilizar Sistema de Gerenciamento e Administração, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

- a) Identificação dos veículos, máquinas, equipamentos e embarcações utilizados:
 - ✓ Marca/modelo;
 - ✓ Ano de fabricação;
 - ✓ Chassi (somente veículos);
 - ✓ Placa/Patrimônio;
 - ✓ Tipo de combustível;
 - ✓ Capacidade do tanque; e
 - ✓ Autonomia de rodagem Km/litro (somente veículos).
- b) Controle de abastecimento do veículo:
 - ✓ Data;
 - ✓ Hora;
 - ✓ Tipo de combustível;
 - ✓ Quantidade de litros;
 - ✓ Valor unitário da bomba;
 - ✓ Valor total;
 - ✓ Local do abastecimento;
 - ✓ Hodômetro (somente veículos); e
 - ✓ Nome do condutor/operador do veículo/máquina/equipamento/embarcação e espaço para sua assinatura.

5.5. Emitir relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

- a) Cadastro de veículo, máquina e/ou embarcação:
 - ✓ Marca;

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

- ✓ Modelo;
 - ✓ Ano de fabricação;
 - ✓ Chassi (somente veículos);
 - ✓ Cor;
 - ✓ Patrimônio;
 - ✓ Placa (somente veículos); e,
 - ✓ Unidade de lotação.
- b)** Cadastro de usuários:
- ✓ Gestores.
- c)** Relatório de consumo de combustíveis:
- ✓ Por veículo, máquina, equipamento e/ou embarcação utilizados;
 - ✓ Por combustível;
 - ✓ Por data;
 - ✓ Por período; e
 - ✓ Por Unidade de lotação.

5.6. Outros relatórios de interesse do Órgão.

5.7. Permitir, durante a execução do Contrato, a inclusão/exclusão de veículos, máquinas equipamentos e embarcações listadas pela GERLOM/CAESA.

5.8. Disponibilizar nos postos de abastecimentos credenciados, além de bomba de abastecimento específica para cada tipo de combustível, equipamento que permita além do uso do cartão magnético, o uso da etiqueta com tecnologia RFID (acrônimo, do inglês, para Identificação por Radiofrequência) ou similar, devendo ainda possuir dispositivos eletrônicos que transmitam os dados dos abastecimentos e do condutor da UNIDADE CONSUMIDORA - UC ao SERVIDOR DO SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

5.9. Providenciar a instalação, manutenção e administração dos dispositivos e equipamentos elencados no item 5.8, assim como dos recursos de tecnologia da informação que permitam a comunicação **on-line** dos dados relativos aos abastecimentos.

5.10. A transmissão dos dados de abastecimento e do condutor/operador ao SERVIDOR DO SISTEMA deverá ser realizada em tempo real, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada pelo gestor do sistema. Nessa hipótese os dados deverão ser transmitidos em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.11. A transmissão dos dados relativos ao abastecimento e ao condutor poderá ser efetuada por qualquer forma de tecnologia de transmissão de dados, tais como: rádio frequência, sistema de posicionamento global (GPS), cabeada, dentre outros.

5.12. Os postos de abastecimento, bem como seus equipamentos, deverão ser certificados no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, quando obrigatório, está em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (com destaque para NBR13312, NBR 14639, NBR 15461 e NBR 17505).

5.13. Os postos credenciados deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 08:00h e 18:00h, durante todos os dias da semana, inclusive feriados.

5.14. A Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. deverá ter acesso aos dados dos abastecimentos realizados. Os dados das UC's constantes nestes contratos serão enviados à Contratada ou pessoa jurídica por ela indicada, exclusivamente pela CAESA.

5.15. Oferecer treinamento para Gestores e Usuários da CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA, nas seguintes condições mínimas:

- a) **Treinamento presencial;**
- b) **Carga horária mínima de 8h;**
- c) **Local cedido pela Contratante;**
- d) **Quantidade de participantes: 40 servidores**

5.16. Deverá ser disponibilizado a Contratante, acesso ao software ou programa, via internet, com funcionamento *on-line* (tempo real), para a alimentação e alteração de parâmetros, bloqueio/ desbloqueio de abastecimentos, bem como o gerenciamento das demais ocorrências, e também para a obtenção de informações relativas aos abastecimentos por meio de consultas e relatórios.

5.17. A Contratante poderá utilizar toda a rede de postos de abastecimento disponibilizados pela Contratada, para abastecer suas unidades consumidoras.

6. DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS

6.1. Os veículos, máquinas, equipamentos e embarcações utilizadas, serão informados à Contratada até a data da ordem de serviço emitido pela contratante, com suas respectivas especificações técnicas, agrupado por tipo de combustível, bem como, o número das placas (somente veículos) e número de patrimônio, podendo ser alterados conforme novas aquisições e/ou desfazimento de bens.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. O critério de seleção para a contratação do objeto deste instrumento será o menor preço, ou seja, o CONTRATADO será aquele que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste termo e ofertar o menor preço;

7.2. Para fins de julgamento será adotado como valor básico da futura contratação o somatório da quantia total estimada no valor de **R\$ 977.825,00 (novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)** em torno do qual será ofertada a taxa de administração ou desconto.

7.3. Na taxa de administração deverá estar incluso todos os custos necessários à execução do objeto do contrato.

7.4. Para aferição da proposta mais vantajosa deverá ser levada em consideração àquela que apresentar a menor taxa de administração, ou o maior desconto (se a taxa for negativa).

7.5. Sobre o percentual referente à taxa de administração poderá nos termos da Decisão nº 38/1996, ambos do Plenário do TCU, ser apresentada proposta consignando taxa de administração negativa ou de valor zero.

7.6. A Contratante pagará por litro de combustível, o valor registrado na bomba utilizada para o abastecimento, incluindo o desconto, se ofertado.

7.7. O limite máximo admitido para taxa de administração será de 0,5% (meio por cento), aplicada sobre o VALOR ESTIMADO TOTAL de consumo deste Termo de Referência no importe de **R\$ 977.825,00 (novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

7.7. Para efeito da composição final da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, os licitantes deverão considerar o valor estimado total de consumo.

8. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

8.1. Deverão ser atendidas as seguintes garantias e exigências mínimas de segurança do sistema:

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

- a) Sistema de segurança (etiqueta com tecnologia RFID ou similar), que impeça o abastecimento de outros veículos e recipientes avulsos utilizados que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;
- b) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- c) Bloqueio do cartão de veículos/usuário, realizado pelo CONTRATANTE, que deverá ser feito *on-line* a partir da base operacional em Macapá - AP;
- d) Deverá ser possível a troca/validação da senha do usuário, sempre que houver necessidade;
- e) Cancelamento do cartão, que somente poderá ser feito por servidor designado pelo Fiscal do Contrato ou credenciado para esse fim, de cada Órgão Contratante;
- f) As placas e/ou patrimônio dos veículos, máquinas, equipamentos e embarcações cadastrados, pertencentes a cada Órgão Contratante, serão vinculadas aos cartões magnético-eletrônicos e etiqueta com tecnologia RFID ou similar;
- g) O abastecimento de combustível, junto aos postos credenciados e demais estabelecimentos da rede, só poderá ser efetivado por meio do uso do cartão magnético ou eletrônico e etiqueta com tecnologia RFID ou similar.

8.2. A empresa CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado tempestivamente pelo CONTRATANTE.

9. DO SOFTWARE

9.1. O Software será disponibilizado ao Contratante, para utilização durante o prazo da vigência contratual, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

9.2. O Software de gerenciamento integrado deverá emitir relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos, máquinas e embarcações utilizados pelo CONTRATANTE, com as funcionalidades mínimas descritas:

- a) Consolidação dos dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizados onde o Contratante indicar;
- b) Informatização dos dados de consumo de acordo com os itens 5.4, 5.5 e 5.6;
- c) Promoção de instalação de Bases de Gerenciamento, em locais determinados pelo CONTRATANTE, onde a CONTRATADA instalará os *softwares* de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso *on-line* a todos os dados relativos aos veículos, e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

9.3. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

9.4. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

9.5. Os *softwares* fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos e aprovados pela Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, responsável pela gestão do contrato.

9.6. Deverá haver pelo menos 03 (três) perfis de acesso ao software disponibilizado:



**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

9.6.1. Fiscal do Contrato CAESA: terá acesso irrestrito às informações dos abastecimentos os veículos e equipamentos. Podendo incluir ou alterar parâmetros para as unidades consumidoras dos órgãos/ entidades e terá acesso às informações dos abastecimentos de todas as unidades consumidoras (UC's).

9.6.2. Fiscal do Contrato CAESA: deverá estabelecer o nível de acesso permitido (consulta/administração) ao software para cada unidade e usuário, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda a sua frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades e terá acesso às informações dos abastecimentos de todas as unidades consumidoras. Deverá determinar os parâmetros para o conjunto das suas unidades consumidoras, informando-os obrigatoriamente à Diretoria Administrativa Financeira da CAESA.

9.6.3. Fiscal de Contrato da CAESA: A unidade é uma subdivisão ou base operacional do órgão. Podendo ter um ou mais gestores com acesso às informações dos abastecimentos das unidades consumidoras vinculadas a ela.

9.7. O acesso dos gestores ao referido *software* será feito através de identificação por *login* e senha.

9.8. O software deverá permitir a todos os gestores de frota parametrizar a liberação e/ou o bloqueio do abastecimento, no mínimo, por:

- ✓ Número de transações (por dia, semana, mês);
- ✓ Horário e dia do abastecimento;
- ✓ Media KM percorrido por litro (Km/l);
- ✓ Tipo de combustível;
- ✓ Veículo e /ou unidade do órgão e entidade;
- ✓ Capacidade do tanque do veículo;
- ✓ Limite de crédito mensal por UC (diário ou mensal, quando o caso).

9.9. O *software* também deverá permitir que o gestor de frota estabeleça uma cota, em valor ou volume, para os veículos, individualmente. Essas cotas poderão ser alteradas e redistribuídas e terão como limite ou teto o saldo total de combustível estabelecido pelo órgão/entidade para as suas unidades consumidoras. A alimentação das quotas mensais poderá ser feita manual ou automaticamente, quando for o caso.

9.10. Todo abastecimento realizado fora dos critérios ou parâmetros definidos deverá ser identificado e apresentado de forma diferenciada no software.

9.11. Deverá ser possível ao gestor de frota emitir relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre as unidades consumidoras e suas respectivas despesas com os abastecimentos. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por período (dia, semana, mês, etc.); unidade, órgão e Estado (formado pelo conjunto de todos os órgãos e entidades participantes do Registro de Preços) e local de abastecimento (posto e município), durante todo o período de vigência do contrato. Tais relatórios poderão contemplar também o desempenho dos veículos, tais como consumo e quilometragem percorrida; preços históricos unitários em R\$/L por tipo de combustível, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

9.12. Os relatórios relativos aos abastecimentos de combustível, gestão e controle das unidades consumidoras dos órgãos participantes poderão ser exibidos em tela, impressos e salvos nas seguintes extensões de arquivo: XLS, PDF e TXT.

9.13. A Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento mediante linha telefônica (0800) a ser utilizado na ocorrência de falhas nos equipamentos e dispositivos dos postos ou unidades consumidoras, devido à falta de energia, defeitos ou qualquer outro motivo, a fim de que todos os dados da transação sejam registrados no sistema no ato do abastecimento.



**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

9.14. A contratada deverá permitir e viabilizar a integração do seu *software* com os sistemas do Estado do Amapá.

10. DOS CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS E ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR

10.1. Disponibilizar cartão magnético ou eletrônico e etiqueta com tecnologia RFID ou similar para cada veículo, máquina, equipamento e embarcação utilizados, descrito no item 6 deste Termo, que deverá ser individual e intransferível, e 1 (um) cartão magnético ou eletrônico livre, que servirá, eventualmente, para abastecer a frota de outros órgãos que estiverem prestando serviço para esta Administração.

10.2. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão e etiqueta com tecnologia RFID ou similar à frota, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, máquinas, equipamentos e embarcações utilizados que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

10.3. Disponibilizar senhas individuais para os servidores que serão indicados pelo CONTRATANTE.

10.4. O uso indevido do cartão magnético ou eletrônico da frota, não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.

10.5. Os cartões magnéticos ou eletrônicos e etiqueta com tecnologia RFID ou similar deverão ser individuais para identificação dos veículos, máquinas e embarcações utilizados e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE no primeiro fornecimento.

10.6. Os cartões magnéticos ou eletrônicos e etiqueta com tecnologia RFID ou similar poderão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- ✓ Extravio do cartão e RFID, pela primeira vez, por parte do usuário;
- ✓ Danificação do cartão e RFID pela primeira vez, por parte do usuário;
- ✓ Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão e RFID.

10.7. A CONTRATADA deverá apresentar o preço unitário de emissão do cartão magnético ou eletrônico e etiqueta com tecnologia RFID ou similar, para os casos não abrangidos no item 10.6.

11. DOS MUNICÍPIOS COM POSTOS DE ABASTECIMENTO

11.1. A contratada deverá credenciar até a data da assinatura do Contrato os postos para o abastecimento da frota de veículos do CONTRATANTE nas cidades indicadas no ANEXO I deste termo de referência, com as respectivas quantidades mínimas de postos de abastecimento.

11.2. Os postos credenciados deverão estar sediados dentro do perímetro urbano dos municípios indicados no ANEXO I.

12. DOS PRAZOS

12.1. O fornecimento dos combustíveis será iniciado a partir da entrega dos cartões magnéticos e instalação da etiqueta com tecnologia RFID ou similar para toda a frota de veículos, máquinas, equipamentos e embarcações utilizados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (dias) dias úteis após a entrega pelo CONTRATANTE da ordem de serviço;

12.2. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer em no máximo até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço emitido pelo CONTRATANTE, incluindo a



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pela CONTRATADA, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

12.3. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 10 (dez) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 08:00 às 18:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.

13. DA GARANTIA DO SERVIÇO

13.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo ao Órgão/Entidade decorrente de sua utilização;

13.2. A CONTRATADA se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários;

13.3. Ficará sobre a inteira responsabilidade da CONTRATADA a garantia da qualidade mínima do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis.

14. DOS PREÇOS PESQUISADOS

14.1. O valor unitário por litro, para cada tipo de combustível, corresponde ao preço médio da pesquisa na Agência Nacional de Petróleo – ANP no sítio <https://preco.anp.gov.br/> para a pesquisa de preços realizada na capital do Estado do Amapá, conforme planilha demonstrativa abaixo:

Município	Preço do Combustível por Litro (R\$/l)		
	Diesel S10	Diesel Comum	Gasolina
Macapá	5,105	4,990	5,510
Média¹	5,105	4.990	5,510

1) Média da ANP (consulta datada de 18/10/2021).

14.2. A média de valores dos combustíveis apresentados no item 14.1 é apenas para referência dos valores e quantitativos a serem utilizados pelos contratantes, considerando que o critério de julgamento no presente certame será a menor taxa de administração, sendo admitida taxa negativa, a qual será computada como maior desconto.

14.3. Os valores a serem adimplidos pelo CONTRATANTE serão de acordo com a quantidade consumida tendo por referência o preço de bomba na data do abastecimento acrescido da taxa de administração ou desconto (taxa negativa).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo:

Conta: 04.48.900

Fonte: 01.11.200

Recursos a Receber de Cliente

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O valor máximo da Taxa de Administração a ser pago sobre a prestação dos serviços de gerenciamento, não deverá ultrapassar a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por mês;

16.2. Serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

16.3. A CONTRATADA deverá declarar expressamente que está incluso no preço todos os insumos que o compõem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Licitação, bem como das despesas.

16.4. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação **do sistema**.

16.5. A CONTRATADA deverá emitir Declaração comprometendo-se a efetuar treinamento conforme item 5.15.

ANEXO I - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS

Bloco	Item	Município	Quantidades Mínimas de Postos
BLOCO 1	1	Amapá	1
	2	Calçoene	1
	3	Laranjal do Jari	2
	4	Macapá	5
	5	Mazagão	1
	6	Oiapoque	1
	7	Pedra B. do Amapari	1
	8	Porto Grande	1
	9	Santana	3
	10	Serra do Navio	1
	11	Tartarugalzinho	1
	12	Ferreira Gomes	1
	13	Cutias do Araguari	1
	14	Vitoria do Jari	1
	15	Itaubal do Piriirim	1
	16	Pracuúba	1
	17	Macapá/Bailique	1
TOTAL			24

OBSERVAÇÕES:

- Nos Municípios que não disponham de postos de combustível na quantidade solicitada pela Contratante para credenciamento, a Contratada fica isenta do cumprimento da quantidade mínima estabelecida, desde que a Contratada apresente documentação comprobatória devidamente fundamentada.

Macapá/AP, 18 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE BATISTA DA SILVA
Fiscal de Contrato – DIRAD

PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS
Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAD



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.3146.0013/2021 – ASDIRAD/CAESA

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:		CNPJ. Nº		
ENDEREÇO:		BAIRRO:		
MUNICÍPIO:		ESTADO:		FONE:
E-mail: _____				
LOTE				
Especificações	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (.....)	1 - Gasolina Comum	45.000,00		
	2 - Óleo Diesel Comum	90.000,00		
	3 - Óleo Diesel Especial S10	55.000,00		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____				
Valor por extenso: _____				
Validade da proposta: _____				
Condições de pagamento: _____				
Prazo de entrega: _____				
Banco/agência/conta corrente: _____				

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.

Local/Data.

Carimbo e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - GERAP/NULIC/CAESA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS EM POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE USO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO E ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DA FROTA E MÁQUINA COSTAL DE ROÇAGEM UTILIZADA PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.3146.0013/2021 – ASDIRAD/CAESA

ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (_____ Razão Social da Empresa _____), inscrita no CNPJ. sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.3146.0013/2021 – ASDIRAD/CAESA

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2021 – GERAP/NULIC/CAESA**

(_____ Razão Social da Empresa _____), estabelecida na (_____ endereço completo _____), inscrita no CNPJ. Sob o nº. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - GERAP/NULIC/CAESA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS EM POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE USO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO E ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DA FROTA E MÁQUINA COSTAL DE ROÇAGEM UTILIZADA PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.3146.0013/2021 – ASDIRAD/CAESA

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO

(_____ **Razão Social da Empresa** _____), inscrito no CNPJ. n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ().

Local/Data.

(_____ **Razão Social da Empresa** _____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.3146.0013/2021 – ASDIRAD/CAESA

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(_____ **Razão Social da Empresa** _____), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade n.º _____ de CPF n.º _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO. Nº ____/2021 – GERAP/NULIC/CAESA**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(_____ **Razão Social da Empresa** _____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - GERAP/NULIC/CAESA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS EM POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE USO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO E ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DA FROTA E MÁQUINA COSTAL DE ROÇAGEM UTILIZADA PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.3146.0013/2021 – ASDIRAD/CAESA

ANEXO – VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

(_____ Razão Social da Empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF. nº _____, **DECLARA** que:

I - Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

II - Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.3146.0013/2021 – ASDIRAD/CAESA

ANEXO – VIII
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida, na avenida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

- 1- _____.
- 2- _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data.

(_____ Nome do responsável/procurador _____)
CPF Nº _____.

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - GERAP/NULIC/CAESA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS EM POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE USO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO E ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DA FROTA E MÁQUINA COSTAL DE ROÇAGEM UTILIZADA PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.3146.0013/2021 – ASDIRAD/CAESA

ANEXO – IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(_____ Representante Legal da Empresa _____) como representante devidamente constituído da empresa: (_____ empresa Licitante _____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021 – GERAP/NULIC/CAESA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021 – GERAP/NULIC/CAESA**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021 – GERAP/NULIC/CAESA** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021 – GERAP/NULIC/CAESA**.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021 – GERAP/NULIC/CAESA**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021 – GERAP/NULIC/CAESA** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - GERAP/NULIC/CAESA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS EM POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE USO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO E ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DA FROTA E MÁQUINA COSTAL DE ROÇAGEM UTILIZADA PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.3146.0013/2021 – ASDIRAD/CAESA

ANEXO – X
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA E A
EMPRESA _____ NOS TERMOS A
SEGUIR DISPOSTOS:

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, representada pelo inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, CEP – 68.908-198 – Macapá-AP, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor _____, brasileiro, casado, RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pelo Diretor Comercial e de Negócios, Senhor _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Técnica, Senhora _____, brasileira, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada nesta Cidade de Macapá, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob o nº. _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP – _____ - _____, telefone (____) _____ - _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ portador(a) da RG nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo _____ - CAESA e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.648/2007, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 108 de 29 de maio de 2001 e do Decreto nº 5.016, de 28 de outubro de 2011, **resolvem** celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021 – GERAP/NULIC/CAESA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS EM POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE USO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO E ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DA FROTA E MÁQUINA COSTAL DE ROÇAGEM UTILIZADA PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ -

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - GERAP/NULIC/CAESA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS EM POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE USO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO E ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DA FROTA E MÁQUINA COSTAL DE ROÇAGEM UTILIZADA PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

CAESA, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços seguirão as seguintes condições:

2.1. Gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos utilizados pela CAESA, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico, com plataforma *on-line*, específico, com metodologia de cadastramento dos veículos utilizados pelos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento e a fiscalização financeira e operacional em caráter contínuo contemplando:

a) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos utilizados pela CAESA, e os que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do Contrato;

b) Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;

c) A Rede Credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10.

2.2. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento, no caso de veículos;

2.3. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, contendo: identificação, tipo de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento para máquinas, equipamentos e embarcações que serão abastecidos mediante recipientes avulsos específicos com a identificação do bem;

2.4. Disponibilizar Sistema de Gerenciamento e Administração, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

a) Identificação dos veículos, máquinas, equipamentos e embarcações utilizados:

- ✓ Marca/modelo;
- ✓ Ano de fabricação;
- ✓ Chassi (somente veículos);
- ✓ Placa/Patrimônio;
- ✓ Tipo de combustível;
- ✓ Capacidade do tanque; e
- ✓ Autonomia de rodagem Km/litro (somente veículos).

b) Controle de abastecimento do veículo:

- ✓ Data;
- ✓ Hora;
- ✓ Tipo de combustível;
- ✓ Quantidade de litros;
- ✓ Valor unitário da bomba;
- ✓ Valor total;

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

- ✓ Local do abastecimento;
- ✓ Hodômetro (somente veículos); e
- ✓ Nome do condutor/operador do veículo/máquina/equipamento/embarcação e espaço para sua assinatura.

2.5. Emitir relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

a) Cadastro de veículo, máquina e/ou embarcação:

- ✓ Marca;
- ✓ Modelo;
- ✓ Ano de fabricação;
- ✓ Chassi (somente veículos);
- ✓ Cor;
- ✓ Patrimônio;
- ✓ Placa (somente veículos); e,
- ✓ Unidade de lotação.

b) Cadastro de usuários:

- ✓ Gestores.

c) Relatório de consumo de combustíveis:

- ✓ Por veículo, máquina, equipamento e/ou embarcação utilizados;
- ✓ Por combustível;
- ✓ Por data;
- ✓ Por período; e
- ✓ Por Unidade de lotação.

2.6. Outros relatórios de interesse do Órgão.

2.7. Permitir, durante a execução do Contrato, a inclusão/exclusão de veículos, máquinas equipamentos e embarcações listadas pela GERLOM/CAESA.

2.8. Disponibilizar nos postos de abastecimentos credenciados, além de bomba de abastecimento específica para cada tipo de combustível, equipamento que permita além do uso do cartão magnético, o uso da etiqueta com tecnologia RFID (acrônimo, do inglês, para Identificação por Radiofrequência) ou similar, devendo ainda possuir dispositivos eletrônicos que transmitam os dados dos abastecimentos e do condutor da UNIDADE CONSUMIDORA - UC ao SERVIDOR DO SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

2.9. Providenciar a instalação, manutenção e administração dos dispositivos e equipamentos elencados no item 2.8, assim como dos recursos de tecnologia da informação que permitam a comunicação *on-line* dos dados relativos aos abastecimentos.

2.10. A transmissão dos dados de abastecimento e do condutor/operador ao SERVIDOR DO SISTEMA deverá ser realizada em tempo real, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada pelo gestor do sistema. Nessa hipótese os dados deverão ser transmitidos em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.11. A transmissão dos dados relativos ao abastecimento e ao condutor poderá ser efetuada por qualquer forma de tecnologia de transmissão de dados, tais como: rádio frequência, sistema de posicionamento global (GPS), cabeada, dentre outros.

2.12. Os postos de abastecimento, bem como seus equipamentos, deverão ser certificados no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, quando obrigatório, está em conformidade com as normas técnicas expedidas

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (com destaque para NBR13312, NBR 14639, NBR 15461 e NBR 17505).

2.13. Os postos credenciados deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 08:00h e 18:00h, durante todos os dias da semana, inclusive feriados.

2.14. A Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA deverá ter acesso aos dados dos abastecimentos realizados. Os dados das UC's constantes nestes contratos serão enviados à Contratada ou pessoa jurídica por ela indicada, exclusivamente pela CAESA.

2.15. Oferecer treinamento para Gestores e Usuários da CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA, nas seguintes condições mínimas:

- e) Treinamento presencial;**
- f) Carga horária mínima de 8h;**
- g) Local cedido pela Contratante;**
- h) Quantidade de participantes: 40 servidores**

2.16. Deverá ser disponibilizado a Contratante, acesso ao software ou programa, via internet, com funcionamento *on-line* (tempo real), para a alimentação e alteração de parâmetros, bloqueio/ desbloqueio de abastecimentos, bem como o gerenciamento das demais ocorrências, e também para a obtenção de informações relativas aos abastecimentos por meio de consultas e relatórios.

2.17. A Contratante poderá utilizar toda a rede de postos de abastecimento disponibilizados pela Contratada, para abastecer suas unidades consumidoras.

2.18. Do Controle e Segurança do Sistema:

2.18.1. Deverão ser atendidas as seguintes garantias e exigências mínimas de segurança do sistema:

a) Sistema de segurança (etiqueta com tecnologia RFID ou similar), que impeça o abastecimento de outros veículos e recipientes avulsos utilizados que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

b) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

c) Bloqueio do cartão de veículos/usuário, realizado pelo CONTRATANTE, que deverá ser feito *on-line* a partir da base operacional em Macapá - AP;

d) Deverá ser possível a troca/validação da senha do usuário, sempre que houver necessidade;

e) Cancelamento do cartão, que somente poderá ser feito por servidor designado pelo Fiscal do Contrato ou credenciado para esse fim, de cada Órgão Contratante;

f) As placas e/ou patrimônio dos veículos, máquinas, equipamentos e embarcações cadastrados, pertencentes a cada Órgão Contratante, serão vinculadas aos cartões magnético-eletrônicos e etiqueta com tecnologia RFID ou similar;

g) O abastecimento de combustível, junto aos postos credenciados e demais estabelecimentos da rede, só poderá ser efetivado por meio do uso do cartão magnético ou eletrônico e etiqueta com tecnologia RFID ou similar.

2.19. Do Software:

2.19.1. O Software será disponibilizado a Contratante, para utilização durante o prazo da vigência contratual, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

2.20. O Software de gerenciamento integrado deverá emitir relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos, máquinas e embarcações utilizados pelo CONTRATANTE, com as funcionalidades mínimas descritas:

a) Consolidação dos dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizados onde o Contratante indicar;

b) Informatização dos dados de consumo de acordo com os itens 2.4, 2.5 e 2.6;

c) Promoção de instalação de Bases de Gerenciamento, em locais determinados pelo CONTRATANTE, onde a CONTRATADA instalará os *softwares* de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos, e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

2.21. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

2.22. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

2.23. Os *softwares* fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos e aprovados pela Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, responsável pela gestão do contrato.

2.24. Deverá haver pelo menos 03 (três) perfis de acesso ao software disponibilizado:

a) **Fiscal do Contrato CAESA:** terá acesso irrestrito às informações dos abastecimentos os veículos e equipamentos. Podendo incluir ou alterar parâmetros para as unidades consumidoras dos órgãos/ entidades e terá acesso às informações dos abastecimentos de todas as unidades consumidoras (UC's).

b) **Fiscal do Contrato CAESA:** deverá estabelecer o nível de acesso permitido (consulta/administração) ao software para cada unidade e usuário, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda a sua frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades e terá acesso às informações dos abastecimentos de todas as unidades consumidoras. Deverá determinar os parâmetros para o conjunto das suas unidades consumidoras, informando-os obrigatoriamente à Diretoria Administrativa Financeira da CAESA.

c) **Fiscal de Contrato da CAESA:** A unidade é uma subdivisão ou base operacional do órgão. Podendo ter um ou mais gestores com acesso às informações dos abastecimentos das unidades consumidoras vinculadas a ela.

2.25. O acesso dos gestores ao referido *software* será feito através de identificação por *login* e senha.

2.26. O software deverá permitir a todos os gestores de frota parametrizar a liberação e/ou o bloqueio do abastecimento, no mínimo, por:

- ✓ Número de transações (por dia, semana, mês);
- ✓ Horário e dia do abastecimento;
- ✓ Media KM percorrido por litro (Km/l);
- ✓ Tipo de combustível;
- ✓ Veículo e /ou unidade do órgão e entidade;
- ✓ Capacidade do tanque do veículo;
- ✓ Limite de crédito mensal por UC (diário ou mensal, quando o caso).



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

2.27. O *software* também deverá permitir que o gestor de frota estabeleça uma cota, em valor ou volume, para os veículos, individualmente. Essas cotas poderão ser alteradas e redistribuídas e terão como limite ou teto o saldo total de combustível estabelecido pelo órgão/entidade para as suas unidades consumidoras. A alimentação das quotas mensais poderá ser feita manual ou automaticamente, quando for o caso.

2.28. Todo abastecimento realizado fora dos critérios ou parâmetros definidos deverá ser identificado e apresentado de forma diferenciada no *software*.

2.29. Deverá ser possível ao gestor de frota emitir relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre as unidades consumidoras e suas respectivas despesas com os abastecimentos. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por período (dia, semana, mês, etc.); unidade, órgão e Estado (formado pelo conjunto de todos os órgãos e entidades participantes do Registro de Preços) e local de abastecimento (posto e município), durante todo o período de vigência do contrato. Tais relatórios poderão contemplar também o desempenho dos veículos, tais como consumo e quilometragem percorrida; preços históricos unitários em R\$/L por tipo de combustível, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

2.30. Os relatórios relativos aos abastecimentos de combustível, gestão e controle das unidades consumidoras dos órgãos participantes poderão ser exibidos em tela, impressos e salvos nas seguintes extensões de arquivo: XLS, PDF e TXT.

2.31. A Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento mediante linha telefônica (0800) a ser utilizado na ocorrência de falhas nos equipamentos e dispositivos dos postos ou unidades consumidoras, devido à falta de energia, defeitos ou qualquer outro motivo, a fim de que todos os dados da transação sejam registrados no sistema no ato do abastecimento.

2.32. A contratada deverá permitir e viabilizar a integração do seu *software* com os sistemas do Estado do Amapá.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS QUANTIDADES

3.1. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2. O percentual da **TAXA DA ADMINISTRAÇÃO** é de _____ (_____) aplicado sobre o valor do combustível indicado na bomba.

3.3. O gerenciamento de combustíveis será conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Especificações	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada
01	Gasolina Comum	3.750	45.000,00
02	Óleo Diesel Comum	9.166	90.000,00
03	Óleo Diesel Especial S10	4.583	55.000,00

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

4.1. O fornecimento dos combustíveis será iniciado a partir da entrega dos cartões magnéticos e instalação da etiqueta com tecnologia RFID ou similar para toda a frota de veículos, máquinas, equipamentos e embarcações



**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

utilizados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (dias) dias úteis após a entrega pelo CONTRATANTE da Ordem de Serviço;

4.2. Os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser lavrados em termo circunstanciado, assinado pelas partes, devendo ser entregue 01 (uma) via a CONTRATANTE, para comprovação dos serviços realizados.

4.2.1. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades previstas em contrato.

4.3. Os serviços serão recebidos:

4.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATANTE, nomeada para esta finalidade.

4.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.3.3. Aceito os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.3.4. Não aceito o serviço executado, será comunicado à CONTRATADA, para que proceda a respectiva e imediata de nova execução, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DAS QUANTIDADES DE POSTOS CREDENCIADOS

Nº	Município	Quantidades Mínimas de Postos
1	Amapá	
2	Calçoene	
3	Laranjal do Jari	
4	Macapá	
5	Mazagão	
6	Oiapoque	
7	Pedra Branca do Amapari	
8	Porto Grande	
9	Santana	
10	Serra do Navio	
11	Tartarugalzinho	
12	Ferreira Gomes	
13	Cutias do Araguari	
14	Vitoria do Jari	
15	Itaubal do Piriirim	
16	Pracuúba	
17	Macapá/Bailique	



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura.

6.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado respeitado às determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações. Podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2021, através da Conta _____, Fonte _____, Recursos a Receber de Clientes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura referente à quantidade dos serviços devidamente executados.

8.2. Na nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá discriminar a quantidade dos serviços executados, seus respectivos valores unitários e totais, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

8.3. As notas fiscais emitidas eletronicamente deverão ser encaminhadas para o e-mail: _____ e para o fiscal/gestor do contrato e-mail: _____.

8.4. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o objeto não será recebido pela CONTRATANTE, devendo a irregularidade ser sanada, objetivando atender sua finalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atestado de recebimento do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal/fatura, certificada e aprovada pelo setor competente/recebedor do objeto;

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações e quantidades efetivamente dos serviços executados;

9.4. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda a futura entrega dos dosadores de pastilhas de cloro, e, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação.



**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

9.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, de acordo com os dados constantes da proposta de preços, que a CONTRATADA mantém no _____ Agência _____, Operação _____, Conta Corrente Nº _____.

9.6. A CONTRATANTE deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

9.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8. Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser revistos pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária no que diz respeito ao prazo mínimo de 01 (um) ano para realização de reajuste de preços contratuais. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adotar-se-á para o reajuste a inflação do período medida pelo IPC.

10.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para esse fim, nomeado através de Portaria emitida pelo Diretor Presidente na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo e devendo rejeitar no todo ou em partes, as entregas que forem executadas em desacordo com este Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

11.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização.

11.3. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

11.4. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA no fiel cumprimento das obrigações contratuais.

11.5. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11.6. O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Comunicar à CONTRATADA do respectivo sobre quaisquer ocorrências relacionadas com execução do contrato;

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite respeitando os prazos fixados;

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

12.4. Assegurar de que o preço final está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos a CONTRATANTE;

12.5. Rejeitar no todo ou em parte, o item que a CONTRATADA, fornecer em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

12.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA de acordo com os serviços executados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão/Servidor designado a fiscalizar o contrato e pelo preposto indicado pela CONTRATADA, de acordo com as normas de contratação.

12.7. Exercer a fiscalização dos serviços executados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo e devendo rejeitar no todo ou em partes, as entregas que forem executadas em desacordo com este Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à contratação;

12.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações integrais a que se sujeitou a licitante vencedora;

12.9. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando o fiel cumprimento a execução das obrigações resultantes do Edital e seus Anexos;

12.10. Proceder ao rigoroso controle de qualidade recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato a fim de constatar a integridade dos mesmos;

12.11. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Disponibilizar cartão magnético ou eletrônico e etiqueta com tecnologia RFID ou similar para cada veículo, máquina, equipamento e embarcação utilizados, conforme descrito no Termo de Referência, que deverá ser individual e intransferível, e 1 (um) cartão magnético ou eletrônico livre, que servirá, eventualmente, para abastecer a frota de outros órgãos que estiverem prestando serviço para esta Administração.



**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

13.2. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão e etiqueta com tecnologia RFID ou similar à frota, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, máquinas, equipamentos e embarcações utilizados que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

13.3. Disponibilizar senhas individuais para os servidores que serão indicados pelo CONTRATANTE.

13.4. Responsabilizar-se por uso indevido do cartão magnético ou eletrônico da frota, não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, será considerada falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA se constatado o erro do sistema.

13.5. Disponibilizar cartões magnéticos ou eletrônicos e etiqueta com tecnologia RFID ou similar individuais para identificação dos veículos, máquinas e embarcações utilizados no abastecimento em rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE no primeiro fornecimento.

13.6. Efetuar a substituição dos cartões magnéticos ou eletrônicos e etiqueta com tecnologia RFID ou similar, sem ônus adicional a CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- a) Extravio do cartão e RFID, pela primeira vez, por parte do usuário;
- b) Danificação do cartão e RFID pela primeira vez, por parte do usuário;
- c) Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão e RFID.

13.7. Apresentar o preço unitário de emissão do cartão magnético ou eletrônico e etiqueta com tecnologia RFID ou similar, para os casos não abrangidos no item 14.6.

13.8. Credenciar até a data da assinatura do Contrato os postos para o abastecimento da frota de veículos da CONTRATANTE nas cidades indicadas no Anexo I do termo de referência, com as respectivas quantidades mínimas de postos de abastecimento.

13.8.1. Os postos credenciados deverão estar sediados dentro do perímetro urbano dos municípios indicados no Anexo I do termo de referência.

13.9. Dispor de profissionais necessários à execução dos serviços descritos neste instrumento, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

13.10. Deverá prestar as informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à CONTRATANTE, no período de vigência do contrato;

13.11. Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas dos serviços efetivamente executados.

13.12. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

13.13. Cumprir o prazo de execução estipulado no Termo de Referência;

13.14. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a vigência do contrato;

13.15. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

13.16. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante;

13.17. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da

CONTRATADA pela execução de qualquer fornecimento;

13.18. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação financeira da licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando à CONTRATANTE sobre ato ou fato que venha modificar as condições iniciais de habilitação;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Art. 29 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007, ficará impedido de licitar e de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, com o Estado e com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

14.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado quando incorrer em uma das hipóteses do item 15.3.2, letra “c”.

14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.3.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato.

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

14.4. Além das penalidades anteriormente citadas, a CONTRATADA ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

16.1.1. Unilateralmente pela Administração:

16.1.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

16.1.1.2. Por acordo das partes;

16.2. No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a comarca da justiça estadual de Macapá/AP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2021.

Diretor-Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor Operacional

Diretora Técnica

Diretor Comercial e de Negócios

Pela Contratada:

(_____ **Nome** _____)
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

1ª - _____ CPF nº _____
2ª - _____ CPF nº _____